

TERMO ADITIVO Nº 146/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2015 CELEBRADO EM 10 DE ABRIL DE 2015 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, ATRAVÉS DO HEMOCENTRO DE SANTA ROSA - HEMOSSAR E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA.

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. LUÍS ANTÔNIO BENVENEGUÍ, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 95.815.668/0001-01, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 656, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ANDERSON MANTEI, brasileiro, casado, advogado, CI nº 6008913458, CPF nº 460.300.420-68, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Tem entre si ajustado e contratado, de acordo com o Contrato celebrado em 10/04/2015 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 664/15, de 30/03/15, da Fundação Municipal de Saúde, aditar o presente Contrato que tem por objeto o fornecimento de sangue e componentes por parte da CONTRATADA À CONTRATANTE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Hospital passa a realizar, no seu setor de radiologia, sob demanda do Hemocentro, a irradiação de hemocomponentes, com observação das seguintes definições:

- I - A quantidade mensal de componentes irradiados é definida pelo Hemocentro nos limites da capacidade instalada do Hospital;
- II – Por cada bolsa irradiada a FUMSSAR remunerará o Hospital no valor de R\$ 15,00 (quinze reais);
- III - O acerto financeiro será efetuado através de anotação na fatura de hemocomponentes utilizados em pacientes privados ou de convênios que o Hospital envia mensalmente ao Hemocentro.
- IV - Os valores referentes à irradiação serão descontados do total devido à FUMSSAR e a fatura será emitida com o valor resultante. Se os valores da irradiação ultrapassarem os valores da fatura o saldo permanece para o próximo mês;
- V - A responsabilidade de conduzir as bolsas de hemocomponentes ao Hospital e de volta ao HEMOSSAR é do próprio Hemocentro;
- VI - O manuseio adequado das bolsas no setor de radioterapia e o processo de irradiação, são responsabilidades do Hospital;

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo retroage seus efeitos a 10 de abril de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 10/04/15 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 28 de outubro de 2015.

Presidente da FUMSSAR

Presidente do Hospital

Gerente do Hemocentro

Testemunhas:



1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: